



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 337 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar doação do imóvel disponível de propriedade do Município situado na AV. José Júlio de Lima, esquina com a AV. Cáceres, denominado de Lote 06, Quadra 17, Setor 01 com as seguintes dimensões 15m x 25m área total do imóvel 375M, Conforme croqui anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente doação destina-se a atender obra de construção do prédio próprio para Agência dos Correios e Telégrafos, objetivando melhor comodidade no atendimento a população.

Art. 3º - Para efetivação da presente doação o beneficiário obriga-se a apresentar planta da construção no Setor de Tributação e edificar o imóvel no prazo de 150 dias (05 meses) a partir da data que formalizar a doação.

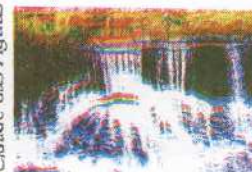
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá a transferência de propriedade do referido imóvel através da averbação da presente lei à margem da pública do imóvel, cujas despesas correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Agosto de 2004.

AFIXADO(A) EM
31 de Agosto de 2004
Por: *[Assinatura]*
Função: *Resp. Banco de Leis*

EZEQUIEL ANGELO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



AVN. JOSÉ JÚLIO DE LIMA

15 METROS

LOTE 06
QUADRA 17
SETOR I

A
V
E
N
I
D
A

C
Á
C
E
R
E
S

25
M
E
T
R
O
S

